



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Processo administrativo n° 0132018

CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA QUE AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Com base nos preços das pesquisas Anexadas aos Autos do presente processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecer Centrais de ar condicionado para sala de reuniões e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, foi observado que o valor total da proposta mais vantajosa não ultrapassará o valor limite previsto no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 o que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Monte Alegre, 13 de março de 2018.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Presidente - CPL

JOEL RIBEIRO DE LIMA
Secretário - CPL

RENATO PERES MENDONÇA E SILVA
Membro